



Projeto de Lei Nº 90/2022-E, DE 18/08/2022
AUTÓGRAFO Nº 5.557/2022, DE 06/09/2022
Lei nº
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(283) 01.04.11.13.392.0069.2055.3.3.90.39.00R\$ 205.000,00
Fonte: 01 – Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Eventos Culturais

(291) 01.04.11.13.392.0069.2344.3.3.90.39.00R\$ 181.000,00
Fonte: 01 – Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Centro Vivo

TOTAL:R\$ 386.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

(281) 01.04.11.13.392.0069.2055.3.3.90.30.00R\$ 95.000,00
Fonte: 01 – Tesouro
Elemento: Material de Consumo
Eventos Culturais

(282) 01.04.11.13.392.0069.2055.3.3.90.36.00R\$ 10.000,00
Fonte: 01 – Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Eventos Culturais

(286) 01.04.11.13.392.0069.2294.3.3.90.30.00R\$ 40.000,00
Fonte: 01 – Tesouro
Elemento: Material de Consumo
Oficinas Culturais

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

(287) 01.04.11.13.392.0069.2294.3.3.90.39.00R\$ 60.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Oficinas Culturais

(289) 01.04.11.13.392.0069.2344.3.3.90.30.00R\$ 101.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Centro Vivo

(290) 01.04.11.13.392.0069.2344.3.3.90.36.00R\$ 20.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Centro Vivo

(293) 01.04.11.13.392.0069.2344.4.4.90.51.00R\$ 30.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

Centro Vivo

(294) 01.04.11.13.392.0069.2344.4.4.90.52.00R\$ 30.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Centro Vivo

TOTAL:R\$ 386.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 29ª Sessão Ordinária, de 05 de setembro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA

1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

2º Vice-Presidente

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS

1º Secretário

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

2º Secretário